

gõ Administrativo o recurso para taes despesas, deve para esse fim solicitar competentemente a approvação do respectivo Conselho de Districto. Novembro 18.

Palacio das Necessidades, em 18 de Novembro de 1839. = *Julio Gomes da Silva Sanches.*

—♦—

SUA Magestade a RAINHA, Inteirada do contendo no Officio do N.º 467 e data de 16 do corrente, da Administração Geral de Lisboa, em que se relata ter sido arrancado por tres homens do Concelho da Ribaldeira, do poder do Official de Diligencias, o preso vadio que conduzia, dando fuga a este, e apedrejando aquelle: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que o respectivo Administrador Geral faça com brevidade formar o competente Auto, e perseguir activamente os perpetradores deste attentado, na certeza de que nesta data se officia, para o mesmo fim, ao Ministerio da Justiça. 18.

Palacio das Necessidades, em 18 de Novembro de 1839. = *Julio Gomes da Silva Sanches.*

—♦—

SUA Magestade a RAINHA, Sendo-Lhe presentes em Consulta do Conselho Geral Director do Ensino Primario e Secundario, as duvidas que se lhe offerecem sobre a execução do Decreto de 17 de Novembro de 1836 ordenada pela Portaria de 17 de Setembro ultimo para serem constituídos sem perda de tempo os Lyceos Nacionaes de Coimbra e Porto; Ha por bem Declarar e Ordenar o seguinte: 18.

1.º Os Projectos que o Conselho Geral Director enviara a este Ministerio com a sua conta de 3 de Dezembro de 1838 sobre a reforma da Instrucção Primaria e Secundaria, foram opportunamente remettidos á Camara dos Deputados que não chegando a deliberar sobre a materia especial dos ditos Projectos, concorreu para a confecção da Lei de 31 de Julho deste anno, pela qual em conformidade do Parecer n.º 155 da Commissão de Instrucção Publica, publicado no Diario do Governo n.º 204, se manda proceder á organização dos Lyceos sem embargo dos obstaculos e inconvenientes que se haviam ponderado.

2.º O Conselho Geral Director, fazendo as considerações que a experiencia de mais um anno lhe tiver suggerido para apoiar, ou modificar a doutrina dos mencionados Projectos, enviará a este Ministerio, até 12 de Dezembro proximo futuro um Relatorio que compreenda este objecto e bem assim o estado da Instrucção Primaria e Secundaria desde o anno passado até ao presente, contendo as causas do seu progresso ou decadencia; o que será acompanhado da competente estatistica dos respectivos Estabelecimentos, a fim de ser tudo presente ás Côrtes na sua proxima reunião.

3.º O mesmo Conselho, tendo em vista a citada Lei de 31 de Julho, e o Parecer respectivo da Commissão de Instrucção Publica, interporá a sua opinião, se por ventura deva prevalecer o Systema do Decreto de 17 de Novembro de 1836, para haver no Continente do Reino 18 Lyceos, ou a disposição da outra Lei do Orçamento de 7 de Abril de 1838 que restringiu a 7 o numero daquelles Estabelecimentos.

O que se participa ao Conselho Geral Director para que assim o execute, na intelligencia de que os outros pontos da sua Consulta sobre o provimento de algumas Cadeiras do Lyceu de Coimbra e Edificio para a sua collocação — são nesta data resolvidas por um Decreto.

Palacio das Necessidades, em 18 de Novembro de 1839. = *Julio Gomes da Silva Sanches.*

—♦—

MINISTERIO DA MARINHA.

TENDO sido apresentada neste Ministerio pelo Engenheiro Civil Francez, Mr. Coste, uma Proposta, contendo differentes projectos de trabalhos no Arsenal da Marinha, como limpeza do Dique, — construcção de portas eclusas para o mesmo, — empregos de maquinas de serrar madeira, etc.; e Desejando Sua Magestade a RAINHA com perfeito conhecimento de causa dar áquella Proposta a Consideração, que merecer, Ha por bem Nomear uma Commissão composta do Major General da Armada, do Inspector interino do Arsenal de Marinha, e do Capitão Tenente da Armada Antonio Lopes da Costa Almeida, a qual tractará de examinar aquelles differentes projectos, e planos, — os meios com que o dito Engenheiro se propõe levá-los á execução, — e as Condições com que pretende tomar conta de similhantes empresas; devendo a mesma Commissão informar circumstanciadamente a respeito de cada uma destas tres distinctas partes. O que Sua Magestade Espera Vêr desempenhado com a intelligencia, e zêlo, que Reconhece em cada um dos nomeados; o que